



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado

PROJETO DE LEI N° 0074/2025

Institui sobre a criação do Mapa Municipal de Pontos Viciados de Lixo no município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vila Velha o Mapa Municipal de Pontos Viciados de Lixo, com o objetivo de identificar, georreferenciar e monitorar áreas recorrentes de descarte irregular de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º O mapa deverá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, com base em:

- I. Denúncias da população por canais oficiais;
- II. Relatórios de limpeza urbana;
- III. Registros de fiscalização ambiental e sanitário;
- IV. Mapeamento por imagens de satélite, drones e vistorias presenciais.

Art. 3º O mapa deverá conter, no mínimo:

- I. Localização geográfica dos pontos;
- II. Histórico de reincidência de descarte irregular;
- III. Classificação por tipo de resíduo (entulho, lixo doméstico, poda, recicláveis etc.);
- IV. Medidas já aplicadas e planejadas (limpeza, cercamento, placas, câmeras, Ecopontos etc.).

Art. 4º O Município poderá utilizar os dados do mapa para:

- I. Planejamento de ações educativas e campanhas de conscientização;
- II. Instalação de placas informativas, cercas e lixeiras públicas;
- III. Priorização da instalação de câmeras de monitoramento e fiscalização ambiental;
- IV. Aplicação de penalidades administrativas a infratores, com base em legislação vigente.

Art. 5º O mapa deverá ser disponibilizado em meio digital no site oficial da Prefeitura, de forma interativa e acessível à população, com atualização mínima trimestral.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de outubro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar de maneira estratégica e eficaz um dos principais desafios urbanos de Vila Velha: o descarte irregular e recorrente de resíduos sólidos em locais não autorizados, conhecidos como pontos viciados de lixo.

Esses pontos, muitas vezes localizados em áreas periféricas ou de pouca circulação, se transformam em focos de proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e insegurança para a população. A criação do mapa Municipal de Pontos Viciados de Lixo permitirá ao poder público identificar, monitorar e agir de forma sistemática e transparente nessas áreas.

A iniciativa propõe um sistema de georreferenciamento e atualização periódica, com base em dados provenientes de denúncias da população, relatórios oficiais, imagens aéreas e vistorias de campo. Essa metodologia permitirá:

- A visualização precisa dos locais afetados;
- A análise do histórico e da reincidência do problema;
- O planejamento de intervenções eficientes;

A definição de prioridades para instalação de Ecopontos, câmeras, placas e ações educativas.

Além disso, a disponibilização pública do mapa em plataforma digital reforça o princípio da transparência e da participação cidadã, permitindo que a sociedade acompanhe, denuncie e contribua com a melhoria da qualidade ambiental urbana.

Ao integrar as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, a proposta promove uma gestão intersetorial do problema, que une limpeza urbana, fiscalização, educação ambiental e planejamento urbano.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na gestão dos resíduos sólidos, no combate à poluição urbana e na valorização do espaço público em Vila Velha, alinhando o município às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e ao princípio da sustentabilidade urbana.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003700300037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **28/10/2025 12:39**

Checksum: **125A053D39A824F9BC25DB8158260DE94ADFAE29A0829424E0A1F63CC19A8D9A**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.